



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

Sexta-feira • 19 de Abril de 2024 • Ano XVI • Nº 795

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



DECRETO Nº 007, DE 19 de ABRIL DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, no Estado Federado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e de Acordo a Lei Municipal nº. 890, de 29 de dezembro de 2014 e suas alterações;

Considerando que o art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, determina que caberá a autoridade máxima do Órgão ou Entidade a designação de agentes público para desempenhar funções essenciais à execução desta nova Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal da Câmara de Jaguaquara, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores: **Selma Alves Oliveira**, matrícula 024, **Luciana Santos Carvalho**, matrícula nº 029, **Gabriel Costa da Silva**, matrícula nº 109, sob a presidência da primeira, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa **Rennerson da Paixão Lima Passos**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os Sr(a). **Geisa Santos Brito**, matrícula nº 017 e **Gabriel Santos**, matrícula nº 054, **Claudice Moreira Silva**, matrícula nº 086, quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuaram como equipe de apoio do agente de contratação se este julgar necessário.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como o Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quanto ao processo de Contratação direta (dispensa e inexigibilidade), o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.



Art. 7º Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de abril de 2024

Rosenildo dos Santos Pirôpo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
REGISTRADO

Sob número **031** às fls. **016** do Livro nº **01-2024**.

Jaguaquara, 19 de abril de 2024.

Servidora

PUBLICADO

Na Portaria da Secretaria da Câmara
Municipal de Jaguaquara

Em: 19/04/2024

Presidente da Câmara

Portarias



PORTARIA Nº. 026/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaquara, nos termos do Art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os Artigos 7 e 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARTA OLIVEIRA DA SILVA** matrícula nº 97, inscrito no CPF: 002.999.675-90, portador do RG sob nº 0850083621 SSP/BA para, sem prejuízo de suas funções, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados nesta Câmara Municipal, conforme atribuições abaixo:

Art. 2º Atribuir ao Fiscal as seguintes obrigações:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências á sua execução, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou de falhas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela Contratada, em periodicidade, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Setor de Compras e Contabilidade para as devidas providências contábeis e financeiras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguaquara, 19 de abril de 2024.

ROSENILDO DOS SANTOS PIRÔPO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
REGISTRADO

Sob número **030** às fls. **015v** do Livro nº **01-2024**.

Jaguaquara, 19 de abril de 2024.

Servidora

PUBLICADO

Na Portaria da Secretaria da Câmara
Municipal de Jaguaquara

Em: 19/04/2024

Presidente da Câmara